



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO SAMUCISNORPI Nº 02/2022

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.408.061/0001-54, com sede na Praça Pio X, nº. 260, Jundiá do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ECLAIR RAUEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.967.992-6 - SSP-PR. e do CPF/MF nº. 549.592.259.04, de ora em diante, denominado apenas de "MUNICÍPIO" e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede sito Rua Paraná, nº 1.261, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Jacarezinho/PR, CEP: 86400-000, com endereço eletrônico cisnorpi@uol.com.br, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG n. 7.789.283-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.836.199-03, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho/PR, doravante denominado simplesmente de CONSÓRCIO, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado resolvem firmar o presente **CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO PARA PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU) AO CISNORPI**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Aplica-se ao presente Contrato de Aporte Financeiro as disposições da legislação federal de licitações, concessões de serviços públicos e de consórcios públicos - Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, bem como a Lei Municipal nº. 677 de 08 de setembro de 2022, e artigo 5º, inciso II do Protocolo de intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente contrato tem como objeto a implementação, planejamento, gestão associada e execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré hospitalar móvel que estejam ligadas à política nacional de atenção às urgências do SUS, a ser gerida pelo CISNORPI a partir do ano de 2023.

Parágrafo único - A implantação e planejamento dos serviços objeto do presente Contrato de Aporte Financeiro corresponderá a todo o território da área geográfica da 19º Regional de Saúde e dos demais municípios que vierem a eventualmente a fazer parte da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, o município de Jundiá do Sul transfere ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de gestão e/ou execução de serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade do município para a implantação e manutenção deste Programa.

3.1.1. Os serviços a serem prestados pelo "SAMUCISNORPI" serão executados em parceria entre o CISNORPI e os municípios consorciados aderentes ao serviço, cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 -Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CISNORPI a execução, planejamento e administração das ações de gestão, contratação, fiscalização, administração, de todas as unidades móveis de saúde instaladas nas áreas territoriais dos municípios consorciados que possam contribuir para melhoria das áreas definidas em projeto específico.

3.1.2 Compete ao município consorciado promover o pagamento dos valores pertinentes a implantação e planejamento do “SAMUCISNORPI” e dos contratos a serem realizados, além da preparação do local onde serão instaladas as bases das unidades móveis de atendimento de urgência e emergência.

3.3. Para fins de implantação e manutenção da gestão associada prevista neste Contrato de Aporte Financeiro, o CISNORPI, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, poderá promover a aquisição e/ou contratação de equipe técnica, bens e serviços necessários a implementação e planejamento dos serviços objeto deste instrumento.

3.4. As despesas decorrentes da implantação e planejamento dos serviços objetos do presente contrato serão custeados pelos municípios consorciados que aderirem ao SAMUCISNORPI por meio de Contrato de Aporte Financeiro e Contrato de Rateio de acordo com os critérios, valores e condições estabelecidos em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme aprovação da Adesão do município de Jundiá do Sul ao “SAMUCISNORPI” do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, deliberado em Assembleia Geral no dia 11/08/2022, deverá ser realizado o pagamento do APORTE FINANCEIRO no valor per capta de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), com base na estimativa populacional publicada pelo IBGE, referente ao ano de 2021 (3.248 habitantes), totalizando o valor de R\$ 21.306,88 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos), o qual poderá ser dividido em até 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 5.326,72 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) cada, desde que totalmente adimplidas dentro do exercício financeiro de 2022, em favor do consórcio, através de boleto bancário.

2.2. O CISNORPI fornecerá recibo com os dados correspondentes ao pagamento acima mencionado neste contrato.

2.3. A falta de repasse do valor constante no presente contrato no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CISNORPI, Contrato de Consórcio Público e suas alterações contratuais e Contrato de Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de APORTE FINANCEIRO AO SAMUCISNORPI correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob nº 650/2021 e respectivos anexos, sendo que estas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2089–Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISNORPI)

06670-3.3.70.41.00.00 - 0-0-303 – Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CISNORPI deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município das despesas realizadas com o recurso entregue por conta do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O Município ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência e juros legais de mora até o efetivo pagamento.

5.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o Município poderá ser excluído do SAMUCISNORPI, sendo que a exclusão não exime o município do pagamento do valor constante neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato Aporte Financeiro entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho/PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

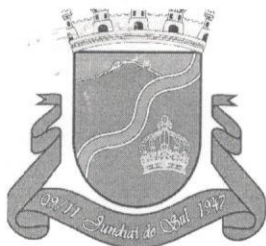
8.1. As demais questões serão resolvidas consoante às disposições do Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e posteriores alterações do CISNORPI, Contrato de Programa e das normas da Lei Federal nº 11.107/2005, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jundiá do Sul, 09 de setembro de 2022.


ECLAIR RAUEN
PREFEITO


CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO SAMUCISNORPI Nº 02/2022

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se ao presente Contrato de Aporte Financeiro as disposições da legislação federal de licitações, concessões de serviços públicos e de consórcios públicos - Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, bem como a Lei Municipal nº. 677 de 08 de setembro de 2022, e artigo 5º, inciso II do Protocolo de intenções.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a implementação, planejamento, gestão associada e execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré hospitalar móvel que estejam ligadas à política nacional de atenção às urgências do SUS, a ser gerida pelo CISNORPI a partir do ano de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2089 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISNORPI)

06670-3.3.70.41.00.00 - 0-0-303 - Contribuições

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.

FORO: Comarca de Jacarezinho - PR.

Jundiá do Sul, 09 de setembro de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 09 / 09 de 2022.

Edição: 2787 / Pág: 08

m